



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

L E I N 2 8 0 7

SÚMULA:- Abre crédito especial destinado à Fundação Educacional de Arapongas.

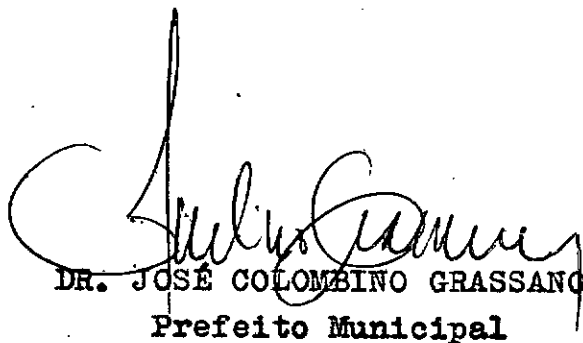
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial de NCr\$.... 21.054,14 (vinte e hum mil, cinquenta e quatro cruzeiros novos e quatorze centavos), destinados à Fundação Educacional de Arapongas, o qual correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 12 de Novembro de 1.968.


LORENZ FRIEDMANN
Secretário


DR. JOSÉ COLOMEINO GRASSANO
Prefeito Municipal

SECRETARIA
Publicado no jornal
<i>O Arapongas</i>
Em <i>12</i> / <i>12</i> / 1968
<i>BlaBla</i>
FUNÇÃOARIO